

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de Instrumentos Musicais para montagem da banda marcial da unidade escolar EMEB Vereador Paulo Reis e atender a demanda do Projeto da Fanfarra Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapema, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Educação ressalta a necessidade de abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico sistema Registro de Preços para Aquisição de Instrumentos Musicais para montagem da banda marcial da unidade escolar EMEB Vereador Paulo Reis e atender a demanda do Projeto da Fanfarra Escolar. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento educacional das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizado dinâmico e estimulante. Além disso, a aquisição desses itens está alinhada com as diretrizes curriculares, contribuindo para a implementação de metodologias musicais eficientes. A renovação constante desses materiais também incentiva a inovação nas práticas educacionais, mantendo os alunos motivados e interessados no aprendizado.

### 3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.1 As despesas decorrentes deste edital serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LOA/2025.

Proj atividade: 2073 Manutenção e coordenação Projeto Bandas e Fanfarras Escolares,

Dotação 149 Fonte de Recurso 1.500.1001.0001 Complemento do Elemento 3.3.90

Dotação 159 Fonte de Recurso 1.500.1001.0001 Complemento do Elemento 4.4.90

Proj atividade: 2135 - Monitoramento Emendas Impositivas ao Orçamento Público - Educação

Dotação 128 Fonte de Recurso 1.500.1001.0143 Complemento do Elemento 3.3.90

Dotação 129 Fonte de Recurso 1.500.1001.0143 Complemento do Elemento 4.4.90

### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Instrumentos Musicais, destinados à montagem da banda marcial da unidade escolar EMEB Vereador Paulo Reis e atender a demanda do Projeto da Fanfarra Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. A aquisição desses itens é essencial para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino, promovendo o aprimoramento do processo educacional. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	UN	Qtde	Média arredond	TOTAL
1	Bombo Marching Band 20"x 14" 12"	Un	8	1.803,20	14.425,60
2	Caixa tenor 14"x 12", corpo em madeira	Un	8	1.269,63	10.157,04
3	Quinto-tom (Tenor): corpo em madeira	Un	3	1.932,93	5.798,79
4	Par de pratos 14", Liga de bronze B8	Un	6	450,31	2.701,86
5	Trompete, acabamento laqueado, afinação em Bb	Un	20	1.195,02	23.900,40
6	Trombone de vara, laqueado com afinação em Bb (si bemol) e F (fá)	Un	14	2.018,40	28.257,60
7	Bombardino laqueado com afinação em Bb(si bemol),	Un	6	4.751,17	28.507,02
8	Tuba 3/4 laqueado em Bb (si bemol),	Un	3	11.060,28	33.180,84
9	Estante de Partitura, Acabamento em aço com pintura epóxi; Base para apoio, Facilmente desmontável; Hastes para segurar folha com mola, pés de borracha, anti-derrapante.	Un	30	81,35	2.440,50
10	Par de pratos 10", Liga de bronze B8	Un	20	987,67	19.753,40
11	Lira de 29 teclas, Estrutura em alumínio	Un	20	889,06	17.781,20
12	Saxofone Alto; Afinação em Mib; Acabamento laqueado dourado	Un	2	2.947,53	5.895,06
13	Saxofone Tenor em Bb; Acabamento laqueado dourado	Un	2	3.571,98	7.143,96
14	Clarinete soprano em Bb, 17 chaves e 6 anéis	Un	10	915,56	9.155,60

15	Flauta transversal soprano em C	Un	6	1.129,62	6.777,72
16	Flauta Doce soprano desmontável barroca,	Un	50	32,32	1.616,00
17	Palheta para Sax Alto, com o material cana- da- índia, tamanho 1 ½ , caixa com 10 unidades.	Un	20	307,98	6.159,60
18	Palheta Para Saxofone Tenor, com o material Cana-da-Índia, tamanho 1 ½, caixa com 10 unidades.	Un	20	324,66	6.493,20
19	Palheta para Sax Soprano, com o material cana- da- índia, tamanho 1 ½, caixa com 10 unidades.	Un	20	293,41	5.868,20
20	Palheta para Clarinete, com o material cana- da- índia, tamanho 1 ½, caixa com 10 unidades	Un	30	327,20	9.816,00
21	Baqueta de surdo em madeira (par)	Un	100	14,69	1.469,00
22	Baqueta de madeira para caixa (par) contendo ponta de madeira em forma de gota, Comp. mínimo 413mm, diâmetro 16mm.	Un	200	15,67	3.134,00
23	Baqueta para bumbo fuzileiro (par) de borracha alta densidade, com cordão no cabo.	Un	200	19,09	3.818,00
24	Talabarte em nylon com apoio para ombro em E.V.A., de 2 ganchos, branco	Un	200	17,92	3.584,00
25	Talabarte em Nylon com apoio para ombro em E.V.A. , de 1 gancho na cor branca	Un	200	22,68	4.536,00
26	Canoa de tons e surdo, acompanha 2 parafusos de fixação , 01 Chave de Afinação. Cromada	Un	10	51,52	515,20
27	Bumbo aço inox cromado 30 x 22 cm	Un	100	230,65	23.065,00
28	Surdo medio aço inox, aro cromado 30 x 14 cm	Un	60	363,33	21.799,80
29	Esteira para caixa medindo 14" Com 24 Fios	Un	60	42,56	2.553,60
30	Caixa guerra chapa escovada aço inox, aro cromado 15x14cm.	Un	20	231,92	4.638,40
31	Pele para tom de tenor tamanho "8";	Un	50	58,27	2.913,50
32	Pele para tom de tenor tamanho "10";	Un	50	61,61	3.080,50
33	Pele para tom de tenor tamanho "12";	Un	50	65,30	3.265,00

34	Carrilhão mínimo 18 notas com suporte;	Un	2	335,40	670,80
35	Par de Jamblocks;	par	2	416,93	833,86
36	Baqueta para Lira cabo PVC com bola de borracha.	Un	10	58,67	586,70
37	Pele resposta para caixa de guerra aro 14".	Un	50	17,37	868,50
38	Pele para bumbo aro 22".	Un	50	89,21	4.460,50
39	Pele para caixa de guerra aro 14".	Un	50	19,49	974,50
40	Pandeiro Meia-lua, com 16 pares de platinelas em inox.	Un	4	57,11	228,44
41	Pandeiro de couro em aço inox 10 polegada natural com chave de afinação	Un	4	112,92	451,68
42	Afoxé cabo e tampa de madeira, bolinhas em metal 22cm x 14cm	Un	4	335,60	1.342,40
43	Ganzá (chocalho) em alumínio, tamanho: 32cm x 7cm	Un	4	78,34	313,36
44	Agogô duplo cor preto metal com baqueta	Un	4	161,20	644,80
45	Triângulo em Alumínio 25 cm acompanha a baqueta em alumínio.	Un	4	67,88	271,52
46	Pad de Estudo 12" polegada com em estante .	Un	20	371,33	7.426,60
47	Caixa de repique aço inox, aro cromado 14x10 cm	Un	50	396,17	19.808,50
				<b>TOTAL</b>	<b>363.083,75</b>

#### 4.1 DAS EXIGÊNCIAS:

4.1.1 Apresentar juntamente com a proposta de preço, Catálogo e/ou folder de todos os itens, e para os instrumentos de sopro e percussão apresentar também garantia do fabricante com indicação da(s) empresa(s) para realizar assistência técnica.

4.1.2 A não apresentação do catálogo e/ou folder implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

#### 5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os pedidos serão efetuados pelo Município de Itapema através da secretaria de Educação por meio de Nota de Empenho - NE, cuja emissão ocorrerá conforme a necessidade, sendo encaminhada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.2. A entrega deverá ser realizada de acordo com o pedido efetuado pela Secretaria de Educação.

6.3. As entregas devem ocorrer em dias úteis, diretamente na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação, respeitando-se o horário de recebimento: Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6.4. A disponibilização dos itens será definida mediante a emissão das Notas de Empenho de acordo com a necessidade, cujo o prazo de fornecimento deverá ser realizado EM ATÉ 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento das Notas de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste edital, e deverá ser executado conforme a quantidade e condições estabelecidas na Nota de Empenho e especificações previstas no Edital e seus anexos. A Proponente vencedora ficará obrigada a reexecução, às suas expensas, os serviços que forem recusados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

6.5. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital, deverão ser corrigidas as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e/ou troca do produto se for o caso. Após o tempo mencionado e persistindo a entrega de um objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, resultando na rescisão da contratação com a aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do Item 6.5 deste termo, é facultada à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se desejar, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

6.7. O fornecedor dos instrumentos musicais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens defeituosos,

a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando ela obrigada a substituí-lo, se a qualquer momento forem constatadas incorreções.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário. A CONTRATADA deve incluir na nota fiscal correspondente o número da Nota de Empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

## **8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as disposições constantes no instrumento convocatório (edital). Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo

hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

9.1. Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados.

9.2. Deverá encaminhar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto para possibilitar o pagamento devido.

9.3. Está obrigada a prestar esclarecimentos prontamente sempre que solicitada, respondendo a quaisquer reclamações que possam surgir.

9.4. Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho caso seus empregados sejam vítimas durante o desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Itapema.

9.5. Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar o termo de contrato ou documento equivalente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.2. Fornecer à CONTRATADA, assim como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos.

10.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência o qual faz parte deste edital.

10.7. Encaminhar os empenhos devidamente assinados ao fornecedor contratado, mediante empenho prévio.

10.8. Providenciar o pagamento em até 30 (trinta) dias à CONTRATADA, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela PMI.

## **11- DAS SANÇÕES**

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes na lei 14.133/2021.

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Itapema, 01 de Agosto de 2025.

Valdir Nesi Filho  
Secretaria de Educação